



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 069/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.826/2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº 13302/25
RECEBIDO EM 14/08/25
8
Água Branca

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.826/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote de terras de nº 02 da Quadra "C", do Loteamento Mirante dos Pontões, pertencente ao Município, por uma área de terras pertencente a **JEFFERSON OLIVEIRA DE ANDRADE** e sua esposa **MONICA GONÇALVES MENDES DE ANDRADE**, situada em Águia Branca/ES.

Art. 2º. O § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.826/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O Lote de terras de nº 02, da Quadra "C", do Loteamento Mirante dos Pontões, pertencente ao Município e que será permutado, possui uma área de 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), sendo 14,00 metros pelo lado direito; 14,00 metros pelo lado esquerdo; 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, confrontando-se com Rua Projetada 04, lote 03, 04 e 11; situado na Sede Municipal de Águia Branca/ES, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Águia Branca sob a Matrícula nº 1.794, Livro 2/H, Fls. 194. Avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Permanecem incólumes os demais dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Revoga-se integralmente a permuta referente ao Lote de terras de nº 13, da Quadra "J", do Loteamento Mirante dos Pontões, pertencente ao Município e que encontra-se sub judice, possuindo uma área de 205,35 m² (duzentos e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), sendo 13,87 metros pelo lado direito; 3,3 metros pelo lado esquerdo; 25,25 metros de frente; 19,27 metros de fundos, confrontando-se com Rua Projetada 09, lote 12, Área de Equipamentos Públicos; situado na Sede Municipal de Águia Branca/ES, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Águia Branca sob a Matrícula nº 1.894, Livro 2/H, Fls. 294.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 14 de agosto de 2025.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ÁGUIA BRANCA - ESPIRITO SANTO

Dr. GLADYSTON BARBOSA

Oficial

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Livro nº 2/H

MATRICULA Nº 1.794

Fls: 194

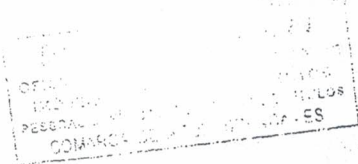
DATA: 17-DE JANEIRO DE 2013

IMÓVEL: Urbano, consistente de Um Lote de Terras de nº 02 da Quadra C, do Loteamento Mirante dos Pontões, situada na Sede Municipal de Águia Branca-ES, medindo a área de 168,00M2, sendo 14,00 metros pelo lado direito, 14,00 metros pelo lado esquerdo, 12,00 metros de frente, 12,00 metros de fundos, confrontando-se com Rua Projetada 04, Lote 03,04 e 11. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA-ES, localizada á Rua Vicente Pissinatti, 71, centro, na Cidade de Águia Branca-ES, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.796.584/0001-87. Registro Anterior: 04/1519 de ordem do Livro 2/G, desta Comarca de Águia Branca-ES. Selo Digital nº 22905.NXJ1101.02498.....

AVERBAÇÃO Nº 01/1.794 – Águia Branca 09 de Agosto de 2013 – De conformidade com o OFICIO/GAB/164/2013, datado de 17 de Junho de 2013, assinado pela Prefeita Municipal de Águia Branca-ES, Senhora ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI, fica nesta data para constar que a Área do Imóvel acima Matriculado é destinada á Implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social, Equipamentos Urbanos (Tratamento de Esgotos, Parque de Eventos, Escola Municipal, Estádio Municipal, Quadra de Esportes, Preservação Ambiental, Unidade de Saúde etc.), e outras destinações Públicas, conforme Convenio nº 019/2010, celebrado entre o IDURB-ES e a Prefeitura Municipal de Águia Branca, Processo 47687835. Av. com fundamento no Art. 167, II, 4, e 246 da Lei nº 6.015/73, surtindo assim seus devidos efeitos legais. Selo Digital nº 22095.NXJ1101.04091.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ÁGUIA BRANCA, 14 DE AGOSTO DE 2013.



GLADYSTON BARBOSA

Oficial

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

022905.NXJ1101.04452

Emolumentos: R\$ 38,39 Taxas: R\$ 5,76 Total: R\$ 44,15

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br